



Anais do XIV Colóquio Internacional "Educação e Contemporaneidade"

24 a 25 de setembro de 2020



Volume XIV, n. 17, set. 2020
ISSN: 1982-3657 | Prefixo DOI: 10.29380

EIXO 17 - EDUCAÇÃO E PESQUISA EM ESPAÇOS NÃO FORMAIS.

Editores responsáveis: **Veleida Anahi da Silva - Bernard Charlot**

DOI: <http://dx.doi.org/10.29380/2020.14.17.01>

Recebido em: **28/08/2020**

Aprovado em: **07/09/2020**

EDUCAÇÃO EM ESPAÇO PRISIONAL: uma revisão sistemática ; EDUCATION IN PRISON SPACE: a systematic review ; EDUCACIÓN EN EL ESPACIO PRISIONERO: una revisión sistemática

ADEILSON JORGE DA SILVA

<https://orcid.org/0000-0002-0291-7889>

EUNICE MARIA NAZARETHE NONATO

<https://orcid.org/0000-0003-3583-3777>

ADRIANA MARA PIMENTEL MAIA PORTUGAL

<https://orcid.org/0000-0002-1761-3095>

RESUMO

O Brasil tem uma população carcerária de cerca de 770 mil pessoas e a maioria possui baixa escolaridade. O objetivo deste artigo é apresentar uma revisão sistemática sobre a produção científica relacionada à educação em contexto prisional. Realizou-se busca por artigos revisados por pares de 2009 a 2020, em português, no portal de periódicos da Capes com as palavras chaves sistema prisional, penitenciária, educação. Utilizou-se os operadores lógicos booleanos OR. O levantamento aponta que a EJA no espaço prisional conta com docentes pouco qualificados para o exercício da docência em ambiente de privação de liberdade; que a prática docente exige perfil adequado à realidade da prisão e reafirma a importância da escola nos espaços prisionais. Conclui-se que a educação ofertada no espaço prisional é um direito, colabora para uma boa convivência social e favorece a ressocialização do indivíduo.

Palavras-chave: Sistema prisional, Penitenciária, Educação.

ABSTRACT

Brazil has a prison population of around 770 thousand people and the majority have a low level of education. The purpose of this article is to present a systematic review of the scientific production related to education in prison. A search for peer-reviewed articles from 2009 to 2020, in Portuguese, was carried out on the capes journals portal with the keywords prison system, penitentiary, education. Boolean logical operators OR were used. The survey points out that EJA in the prison space has low qualified teachers for the exercise of teaching in an environment of deprivation of liberty; that teaching practice requires a profile appropriate to the reality of the prison and reaffirms the importance of the school in prison spaces. It is concluded that the education offered in the prison space is a right, it collaborates for a good social coexistence and interferes in the resocialization of the individual.

Keywords: Prison system, Penitentiary, Education.

RESUMEN

Brasil tiene una población carcelaria de alrededor de 770 mil personas y la mayoría tiene un bajo nivel de educación. El propósito de este artículo es presentar una revisión sistemática de la producción científica relacionada con la educación en prisión. Se realizó una búsqueda de artículos revisados por pares de 2009 a 2020, en portugués, en el portal periódico capes con las palabras clave sistema penitenciario, penitenciario, educación. Se utilizaron operadores lógicos booleanos OR. La encuesta señala que EJA en el espacio penitenciario cuenta con docentes poco calificados para el ejercicio de la docencia en un ambiente de privación de libertad; que la práctica docente requiere un perfil adecuado a la realidad carcelaria y reafirma la importancia de la escuela en los espacios carcelarios. Se concluye que la educación es un derecho, colabora para una buena convivencia e interfiere en la resocialización del individuo.

Palabras-clave: Sistema penitenciario, Penitenciario, Educación.

INTRODUÇÃO

Este artigo aborda questões relativas a educação ofertada no sistema prisional, bem como discorre sobre a produção acadêmica relativa à temática no período de 2009 a 2020. Atualmente os presos no Brasil já passam do gigantesco número de meio milhão. De acordo com o último levantamento realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) existia até 2019 no Brasil 773.151 pessoas presas (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2020). Houve um crescimento de 471% da população carcerária no país em 20 anos e meio. A maioria possui um grau de escolaridade extremamente baixo, 8 em cada 10 pessoas deste público estudaram no máximo até o ensino fundamental e, em relação ao ensino médio apenas 8% da população prisional concluiu essa etapa de estudos (POLITIZE, 2017). Em vista disto, é notável a necessidade de problematizar como empreender projetos educativos com pessoas privadas de liberdade com baixa escolaridade no contexto atual e ampliar as formas de atendimento na educação para pessoas privadas de liberdade (CONTEÚDO JURÍDICO, 2016), conforme previsto na Resolução nº 2 de 19/05/2010 que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos – EJA, em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Apresenta-se como objetivo deste artigo analisar produções publicadas em periódicos que abordam a questão da educação prisional brasileira. Procurou-se analisar as temáticas abordadas pelos diversos autores que vão desde o papel ressocializador da educação a destaques sobre a importância da existência de uma escola na prisão e relatos de experiências educativas vivenciadas com estudantes das unidades prisionais masculinas do país.

A decisão em pesquisar o tema foi motivada pelo debate acerca da educação no sistema prisional como também pela atuação profissional dos autores no campo da educação em penitenciárias masculinas limitando esta pesquisa, portanto, especificamente à análise e apresentação das produções em periódicos encontradas sobre a referida temática.

Considera-se como uma questão crucial no que diz respeito a educação prisional o fato de que ela precisa ser promovida por profissionais com competências humanas e sociais destacáveis de modo que possa empreender um projeto educativo sob a perspectiva freireana tanto pela prática dialógica, quanto pela valorização do sujeito envolvido no processo educativo que ao adentrar no sistema prisional costuma ser aniquilado.

A revisão da literatura apresentada neste artigo é constituída de pressupostos teóricos que mencionam a educação como direito, seu papel e importância na prisão, a ressocialização por meio da mesma, a necessidade de formação para os profissionais envolvidos e o cotidiano escolar.

A metodologia utilizada é do tipo qualitativa. Todo o processo de pesquisa inicia-se com uma revisão sistemática de literatura que, segundo afirmam Ferenhof e Fernandes (2016, p. 551) “[...] é a base para a identificação do atual conhecimento científico; parte-se dela para identificar hiatos a serem explorados em determinados assuntos”. Buscou-se artigos no Portal de Periódicos da Capes com palavras chave “sistema prisional, penitenciária e educação” utilizando filtros que permitiram o agrupamento a partir de artigos revisados por pares no que diz respeito à revisão e constatação de fidelidade à temática. Considerou-se um período de publicação entre 2009 e 2020 e somente os que se encontravam em idioma português.

Dos trinta e três artigos que retornaram na busca dez deles tratavam da temática educação no sistema prisional sendo selecionados devido conterem assuntos os quais se desejam pesquisar diretamente. Os assuntos que se encaixavam na proposta de pesquisa a partir da temática apresentavam a educação como direito, sua importância no contexto prisional, objetivo ressocializador, dificuldades

formativas no que diz respeito aos profissionais atuantes e o cotidiano e suas especificidades.

Foram excluídos vinte e três artigos que embora retornassem com os termos de busca, apresentavam discussões diversas sobre saúde, trabalho, encarceramento de modo geral, funcionamento de bibliotecas, adolescentes em situação de privação de liberdade, informática, inclusão na EJA e presídios femininos, não guardando, portanto, correlação direta com o propósito deste artigo.

Este trabalho se encontra organizado da seguinte forma: introdução, o desenvolvimento dividido em seções que tratam cada uma a seu tempo das questões: a educação como direito dos presos, papel e importância da educação na prisão, a ressocialização pela educação, o cotidiano da escola em território prisional e necessidade de docentes com formação específica. Nestas seções são apresentadas a base da pesquisa realizada e a base legal para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais apresentando nelas também a análise dos resultados encontrados na produção acadêmica pesquisada. Por fim, chega-se às considerações finais.

A EDUCAÇÃO COMO DIREITO DOS PRESOS

A pesquisa realizada aponta que a educação como direito dos presos foi abordada em sete artigos e contemplada em publicações nos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

Para os autores De Oliveira (2012), Oliveira (2013), Vieira (2013), Laurentino et al. (2014), Da Silva (2015), Da Costa (2016) e Bessil e Merlo (2017) a educação em contexto de privação de liberdade é tratada como um direito de todos e se firma principalmente como um direito universal de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A aludida Declaração em seu artigo 26 afirma que deve ser estabelecido o direito à educação, cujo objetivo é o pleno desenvolvimento da pessoa e o fortalecimento do respeito aos direitos humanos (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 2009, p. 14).

Também a perspectiva da educação como direito nos autores De Oliveira (2012), Da Costa (2016) e Bessil e Merlo (2017) encontra guarida ao citarem a Constituição do Brasil capítulo III em sua seção I que trata da educação, o artigo 205 que prevê: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988).

Os autores Vieira (2013), Oliveira (2013), Laurentino et al. (2014), Da Silva (2015), Da Costa (2016) e Bessil e Merlo (2017) citam também a Lei 7210/84 que “institui a Lei de Execução Penal” deixando claro em seu artigo 10º que “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. Em seu parágrafo único encontramos que essa assistência se estende ao egresso do sistema prisional nos âmbitos material, jurídico, educacional, social, religioso e de saúde. Traduzindo este raciocínio segundo o que foi pesquisado pelos autores poderia afirmar-se que a lei propiciaria aos indivíduos presos ampliar os benefícios que necessitassem afim de dotá-los à uma condição mais adequada de ressocializar possibilitando uma transformação em suas condutas conforme preconiza a Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984).

A educação neste contexto assecuratório do direito humano pode proporcionar e objetivar a inserção do cidadão à sociedade além de alçá-lo com mais chances e oportunidades ao mercado de trabalho.

Segundo Da Costa (2016) pode-se assim ser definido o caminho da educação prisional como direito no Brasil:

A educação carcerária no Brasil foi garantida em 1984, por meio da Lei de

Execução Penal (LEP) tratando-a como dever do Estado, atendendo instrução escolar e a formação profissional. Essa lei traz benefícios para os detentos estabelecendo o 1º grau como obrigatório, ensino profissional em nível de iniciação ou aperfeiçoamento, convênios com entidades públicas ou particulares, e, em consonância com as regras mínimas para o tratamento de prisioneiros da Organização das Nações Unidas (ONU), a criação de bibliotecas nos estabelecimentos prisionais, com livros diversos.

A educação dos detentos também é garantida pela Carta Magna em 1988, no seu artigo 205, como um direito de todos e dever do Estado e da família. Vale ressaltar que o detento está privado de seu direito de ir e vir, ou seja, de liberdade, mas não do seu direito à educação. Desse modo tal, não pode lhe ser negado. Já em 1990, foram aprovadas as resoluções nº 1990/20, nº 1990/24, nº 45/111 e nº 45/122 pelo Conselho Econômico e Social da ONU, que contribuíram para o aperfeiçoamento da educação carcerária em todo o país (BRASIL, 2010). O Brasil, por ser um país membro da ONU, em 1994 cria a resolução nº 14, estabelecendo as Regras Mínimas para o Tratamento de Presos no Brasil (BRASIL, 1994). No mesmo ano, cria-se a lei complementar nº 79, que instituiu o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), objetivando a modernização dos espaços prisionais e contemplando a implantação de medidas pedagógicas, formação educacional e cultural, entre outras. É importante notar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, não considerou a educação nos sistemas prisionais. Somente em 2001, por meio da Lei nº 10.172, de 9 de janeiro, abriu-se espaço para a formulação de novos planos (DA COSTA, 2016, p.466).

Nota-se no estudo, a apresentação do cenário da educação prisional no Brasil, o comparecimento da Lei no 7.210/84 que estabelece o sistema prisional não deve somente “guardar” o recluso mas zelar por sua integridade física transformando-o com disciplina, preparando-o para o trabalho e, a capacitação deve visar este objetivo.

Faz-se necessário, no entanto, abordar a lacuna da referida lei, deixada no processo do ensino quanto à proposição de cursos profissionalizantes, haja vista que a inexistência desta modalidade reflete uma necessidade das escolas prisionais para combater a baixa escolaridade e sobretudo a falta de qualificação profissional. Segundo Laurentino et al. (2014) interessante seria se fosse pensado uma forma de estudos que pudesse investigar o impacto das atividades de capacitação no processo de ressocialização e após o mesmo:

Dentre os mais adversos cenários para capacitação, encontra-se a realidade do cárcere, uma vez que a capacitação dos detentos envolve não somente o desenvolvimento de habilidades e uma mera mudança de comportamento, mas também o alcance de um nível de abstração por parte do detento que potencialize as suas de ressocialização após o cumprimento da sua pena (LAURENTINO et al., 2014, p. 143).

Enfim, os autores que reafirmam o direito dos presos e os conecta a uma garantia constitucionalmente resguardada afirmam ainda que a educação se mostra essencial para a concretização dos demais direitos fundamentais do homem. Pretende-se por meio da legislação brasileira, assim como de diversos instrumentos normativos, resguardar a concretização do direito a uma educação plena e de qualidade a todos. Entretanto, o panorama que se vislumbra e presencia no cotidiano das instituições de ensino (incluindo também as prisionais) tem se mostrado completamente contrário ao que se propõe por essa mesma legislação. A existência desse aparato

jurídico não assegura que o proposto da educação como um direito seja aplicado na realidade.

PAPEL E IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO NA PRISÃO

Outro assunto abordado nas produções acadêmicas relativas ao período de 2009 a 2020 é o papel e a importância da educação na prisão. Dos dez artigos analisados, cinco tratam do assunto de acordo com os autores Wernke e De Almeida (2011), De Oliveira (2012), Vieira (2013), Da Silva (2015) e Martins, Da Silveira e Da Silva costa (2019).

Para os autores o papel da educação no contexto do aprisionamento deve estar associado ao propósito de desenvolver nas estudantes capacidades de serem beneficiados pelas oportunidades sociais, podendo ser encontrado nos escritos de Wernke e De Almeida (2011), De Oliveira (2012) e Da Silva (2015).

Um destes artigos, escrito por Da Silva (2015, p. 47) aponta que “o papel da educação dentro da prisão deve ser única e exclusivamente o de ajudar o ser humano privado da liberdade a desenvolver habilidades e capacidades para estar em melhores condições de disputar as oportunidades socialmente criadas”.

O artigo do autor De Oliveira (2012) relata a realização de um projeto em penitenciária pesquisada no município de Charqueadas/RS que oferecia aulas regulares em cursos profissionalizantes de Elétrica e Hidráulica, mas que, por motivos financeiros não puderam mais dar continuidade após cinco anos de vida. Outros projetos no mesmo local também seguiram essa linha como arrecadação de livros para montagem de biblioteca, curso de refrigeração que contemplava com certificação, implantação de dois laboratórios de informática para os alunos com uma aula à parte semanalmente:

Mesmo enfrentando várias dificuldades e trabalhando de forma precária, os educadores procuram dar o melhor de si, pois para muitos reeducandos é a única oportunidade que possuem como meio de ocupação, crescimento pessoal, retomada de valores, através da qual buscam a certificação do ensino fundamental para o ingresso no mercado de trabalho, com perspectivas de um futuro melhor (DE OLIVEIRA, 2012, p. 2).

A falta da continuidade nos estudos para os alunos dentro do ambiente prisional também é citada no artigo do autor De Oliveira (2012) ao analisar a situação vigente no campo de pesquisa, uma das penitenciárias do complexo de Charqueadas/RS. Ressalta ainda o autor que, apesar do artigo 208 da Constituição Federal de 1988, em seu inciso I, sustenta que a educação, como dever do Estado deva ser garantida e, de forma gratuita, a todos aqueles que não tiveram acesso à mesma. Faz-se necessário que seja também ofertado dentro das prisões cursos profissionalizantes, com duas grandes importâncias a saber, primeiro a continuidade dos estudos além de, também a possibilidade de inserção no mercado de trabalho, haja visto que, apenas o ensino fundamental não dará condições para tal.

Vieira (2013) deixa sua contribuição no tocante à importância das atividades diárias desenvolvidas paralelas à escola na prisão:

Deste modo, as atividades diárias devem ser consideradas e valorizadas, pois permitem o encontro com as experiências, em que o diferente muitas vezes está presente; permite-nos transformar e ser transformados, no embate constante com as circunstâncias. A transformação implica perceber certo espaço do não saber, em que saberes podem ser constituídos em meio à experiência, numa dinâmica entre instituído-instituinte que não cessa, nem pressupõe vencedores ou vencidos. Não se trata de simplesmente negar a

educação em sua vertente de formação do cidadão, da cultura a ser transmitida de geração a geração (VIEIRA, 2013, p.106).

Quanto à importância que a educação ofertada em uma escola prisional representa além da busca constante do conhecimento para a vida de todo homem, tanto De Oliveira (2012) quanto Vieira (2013) são unânimes em afirmar que ela tem papel primordial onde o primeiro autor reproduz aqui uma citação de Paulo Freire com uma reflexão muito valiosa:

Eu queria, por tanto, deixar aqui para vocês também uma alma cheia de esperanças. Para mim, sem esperança não há como sequer começar a pensar em educação. Inclusive as matrizes de esperança são matrizes da própria educabilidade do ser, do ser humano. Não é possível ser um ser indeterminado, como nós somos, conscientes dessa inconclusão sem buscar. E a educação é exatamente esse movimento de busca, essa procura permanente (DE OLIVEIRA, 2012, p. 08).

Para além da importância sentimental Vieira (2013) também aborda uma importância prática para a escola prisional:

A massa carcerária, segundo dados anteriormente apresentados, tem baixa escolaridade. Apesar disso, a escola não perde a sua importância no sistema carcerário para esse grupo. Além de atender aos alunos que não tiveram a oportunidade de concluir ou, simplesmente, de ingressar na Educação Básica, a escola é uma maneira de ocupar positivamente a cabeça dos presos, dando novos horizontes, novas perspectivas e novas possibilidades (VIEIRA, 2013, p. 107).

Indo além na importância da educação na prisão podemos ainda enfatizar seu caráter transformador onde nas palavras de Vieira (2013) ficam assim também evidenciadas:

A educação na prisão pode se caracterizar como uma educação transformadora ao evidenciarmos a criação e as interações cotidianas como elementos constituintes do processo formativo e instituintes ao interrogar o já estabelecido e instituído que circula no cotidiano de nossas escolas. Os encontros fortuitos e diários no espaço escolar vão instituindo um eu sempre pronto a se reinventar, em que o processo de se tornar não se conclui ou estanca. É sempre movimento que não cessa de acontecer; é sempre efeito provisório e contingente de forças em ação (VIEIRA, 2013, p. 106).

Os autores Martins, Da Silveira e Da Silva Costa (2019) afirmam ser a escola o único elo de ligação entre o indivíduo privado de liberdade com o mundo extramuros:

O papel da escola no sistema carcerário merece destaque, pois se torna para os educandos uma ponte de acesso ao conhecimento, por meio do contato com os livros e revistas; da ociosidade ceifada pela dinâmica das aulas, comparando-se e tornando-se como uma extensão da vivência do externo no mundo privado; da formação crítica; do cumprimento de direitos e deveres, revelando uma possível mudança de vida e nova posição na sociedade (MARTINS; DA SILVEIRA; DA SILVA COSTA, 2019, p. 6).

Destaca-se que a educação não é considerada um projeto a curto prazo pois necessita ser um processo cuidadosamente conduzido para que haja compatibilidade entre a mesma com os objetivos e metas da reabilitação penal. Sua contribuição é notável pois, além de agregar conhecimento poderá também vir a proporcionar aos indivíduos a possibilidade de melhores oportunidades no âmbito social.

No entanto, para além de preparar o sujeito para o mercado de trabalho, necessita-se que ela proporcione um algo a mais que seria a esperança aos indivíduos. O aprisionamento parece alcançar muito além dos corpos, é muito comum que a prisão aprisione também os desejos, os sonhos e isso faz com que o preso perca momentaneamente o interesse pela própria vida.

A RESSOCIALIZAÇÃO PELA EDUCAÇÃO

Após mencionar o papel e importância da educação na prisão não se pode negar seu papel ressocializante que procura se alinhar ao objetivo das unidades prisionais. Encontra-se nesta pesquisa colaborações dos autores Wernke e De Almeida (2011) e Da Costa (2016) que abordam a ressocialização proporcionada através da educação.

Muitos pensam ser a prisão o ato maior de repressão ao crime e ao criminoso e o rigor aplicado na pena como eficaz no resultado a que se esperava quando do ato de prendê-lo, mas, Wernke e De Almeida (2011) nos revelam não serem suficientes, sabendo que toda pena um dia chega ao seu fim:

A prisão, que pode representar o ápice e a consolidação da carreira criminosa, atua com rigor durante a execução da pena privativa de liberdade. Mas como em nosso ordenamento não mais existem penas perpétuas, este cliente penal certamente retornará ao convívio social, e no decorrer da história constatou-se não ser o cerceamento de ir e vir suficientemente apto a corrigir o malfeitor social, necessitando-se prepará-lo para seu retorno (WERNKE; DE ALMEIDA, 2011, p. 173).

Ao discorrer sobre o tema, Da Costa (2016) faz relevantes reflexões sobre o papel da prisão, o que nos leva a pensar que este espaço não pode ser reduzido a depósitos de gente, o que na prática parecer acontecer, sendo necessária uma mudança veemente nas políticas públicas voltadas para o indivíduo privado de liberdade, para que o estabelecimento prisional alcance sua verdadeira função ressocializadora.

Wernke e De Almeida (2011) definem ressocializar como tornar a socializar presumindo que o preso era socializado e o deixou de ser, mas, no cárcere, tem nova oportunidade de se modificar. A pretensão do pensamento ressocializador é que, a vida na prisão o prepare para a liberdade e lhe assegure os direitos para que isso aconteça. Relata também que reabilitar é quase como falar em fantasia já que, o que ocorre na realidade é que as penitenciárias os tornam piores e menos propensos a se reintegrarem à sociedade.

Da Costa (2016) fala da relevância da escola na prisão e, apesar do que já fora pesquisado é possível notar o ainda existente preconceito quanto à educação ofertada e exercida no contexto prisional que, à despeito de sua visão ressocializadora, motiva grandes discussões ao longo de todo o país. Ressalta ainda (DA COSTA, 2016, p. 472) “Sabe-se que a educação tem o papel de ajudar o ser humano a desenvolver habilidades e capacidades para mudar a sua condição de vida e disputar oportunidades na sociedade”.

Adentrando um pouco mais na pesquisa de Da Costa (2016) encontramos ainda uma constatação que o mesmo faz em relação à educação ressocializadora de que, não se pode imputar somente a ela essa responsabilidade, a de ressocializar o indivíduo. O autor atesta ter que ser uma ação conjunta entre

todos os atores envolvidos no sistema penitenciário onde há uma escola.

Finalmente Da Costa (2016) menciona a inexistência de um currículo próprio para a educação em prisões afirmando ser o mesmo similar ao de uma escola regular. No referido plano é citada a função da escola no processo de ressocialização, mas ao longo de todo o texto não se encontram vestígios desse tema e muito menos propostas para tal.

O COTIDIANO DA ESCOLA NA PRISÃO

Como será uma escola do sistema prisional? O que acontece no interior do ambiente escolar e as situações do cotidiano? Os autores Vieira (2013), Oliveira (2013) e Bessil e Merlo (2017) mostram que acontecem realidades, problemas e semelhanças diversas como qualquer outra escola, salvo, acontecimentos ligados às especificidades quanto ao território onde a mesma se encontra, o prisional.

Vieira (2013) ao falar em cotidiano de uma escola prisional cita como primeiro ponto o que causa curiosidade para qualquer pessoa que é justamente no tocante à disciplina, visto que a situação da educação no Brasil não é das melhores nesse quesito. O bom comportamento na realidade da escola prisional vai além de falarmos em disciplina pois, o que se pode presenciar de certo modo é um assujeitamento por parte dos alunos, este que, não é comum e muito difícil ser encontrado em escola do ensino regular:

O interesse em um estudo sobre o cotidiano e a cultura em uma escola prisional parte do entendimento desse espaço como lugar de confrontos diários entre o instituído e o instituinte, em que não só as marcas das tecnologias disciplinares (presença de um agente nas salas de aula, obrigatoriedade no uso de uniformes e cumprimento de horários). [...] práticas cotidianas dos sujeitos que fazem a escola da prisão (VIEIRA, 2013, p. 96).

Vieira (2013) apresenta um panorama sobre a questão da frequência dos alunos à escola, com diversas intenções que vão, desde simplesmente sair do pavilhão e da ociosidade de suas celas às tantas mais, dando vários significados ao ambiente escolar:

Muitos alunos veem a escola como uma maneira prática e rápida de conseguir remissão de pena. Além disso, muitos deles se dedicam aos estudos, não por perceber a sua importância, mas por algum tipo de simpatia desenvolvida em relação aos professores, pela possibilidade de interações diferenciadas, pela diminuição do ócio infligido pelo cárcere. Em meio aquele mundo paralelo, a escola se torna um oásis, um refúgio e um local de reuniões, onde os alunos podem se encontrar e conversar sobre seus processos, benefícios e planos, pois é um espaço comum a todas as galerias (VIEIRA, 2013, p. 109).

Sobre políticas públicas para a escola prisional Vieira (2013) também relata que tem se buscado atender a esse grupo e espaço diferenciado:

Embora políticas educacionais forjadas em gabinetes, práticas educacionais utilitárias e conformadoras, ritualizações do cotidiano enviessem o espaço escolar, acreditamos que exercícios de resistência irrompam em meio a esses processos, dando visibilidade aos fazeres cotidianos e a um caminho que ressalta os movimentos instituintes. Não se trata aqui de reconhecer apenas a potencialidade do micro, das práticas cotidianas, mas sim de lançar luz na

dinâmica que se estabelece entre o contexto macro, as prescrições, o instituído e outras possibilidades que se anunciam na constituição das práticas escolares diárias. Configurar um mosaico em que tempos e espaços, sujeitos e normas, passado e presente trocam e se tocam rumo à construção de outras paisagens possíveis (VIEIRA, 2013, p. 102).

Segundo Vieira (2013) no universo da escola prisional são encontrados tanto qualidades como possibilidades e vigor como também, em contrapartida, defeitos como injustiças e falhas. Quando se refere às possibilidades o autor afirma ser a escola na prisão um lugar de combate às atitudes discriminatórias e excludentes, mas, ao mencioná-la referenciando suas injustiças e falhas mostra, apesar das lutas, infelizmente, também uma cultura escolar local transmitida e incentivadora de injustiças além de tentativas sempre presentes de imposição e legitimação de classes dominantes. Ainda o autor atesta que “a escola não cumpriu com a maioria dos apenados seu objetivo de formação do cidadão, de garantia de certificação capaz de permitir a entrada no mercado de trabalho, de compartilhamento com as regras de convivência do grupo social” (VIEIRA, 2013, p. 101).

Oliveira (2013) cita que a implementação da educação escolar nas prisões traz à tona questões relacionadas à sua organização e ao cotidiano do estabelecimento penal que acabem por confrontar com o prescrito nas resoluções que abordam as diretrizes para o setor. Conforme Oliveira (2013, p. 959) “além disso, coexistem as especificidades de cada unidade prisional, sua gestão e o senso comum em torno da desconsideração da educação como um direito a ser implementado na realidade prisional”. As especificidades das unidades são questões que devem ser levadas a sério no tocante às condições das escolas no contexto do sistema penitenciário que acabam também influenciando o desenvolvimento pedagógico.

Bessil e Merlo (2017) afirmam ser facilmente detectado como exemplo maior de especificidade as grades utilizadas para dividir o espaço físico entre o professor e os alunos sendo sustentadas a sua existência segundo algumas unidades como sendo para a própria segurança do docente em exercício. Nota-se a partir deste relato dos autores a grande diferença entre o trabalho realizado pelo docente na rede regular de ensino do trabalho realizado dentro das instituições prisionais.

“Com relação ao espaço físico, algumas salas de aula apresentam grades para dividir o espaço físico entre o professor e os alunos. Essa barreira física com relação ao contato com os alunos mobiliza os docentes de EJA no sistema prisional” (BESSIL; MERLO, 2017, p. 289).

Revelam também Bessil e Merlo (2017) outras ações que se relacionam às especificidades existentes entre uma e outra instituição penal onde se localizam as escolas:

Os docentes levantaram uma questão sobre a organização do trabalho dos professores dentro das casas prisionais, que é a condução dos alunos/detentos até a sala de aula. Cada casa prisional tem suas particularidades com relação ao procedimento de deslocamentos dos detentos até a sala de aula. Em algumas instituições, os detentos são trazidos um a um de suas galerias até a sala de aula e o mesmo procedimento se repete ao término da aula. Já em outras instituições prisionais, todos os detentos da mesma galeria são chamados juntos e se deslocam assim, sob a vigilância dos agentes de segurança até o espaço de sala de aula e o mesmo acontece no retorno (BESSIL; MERLO, 2017, p. 289).

Como afirmam os autores pode-se notar que as especificidades das unidades prisionais onde se localizam as escolas, no que diz respeito à segurança como preocupação primeira desta, muitas

vezes, são motivos para contratempos para os professores:

Ainda sobre as diferenças, percebe-se a relação com a segurança dos estabelecimentos prisionais. São os profissionais da segurança que sinalizam se naquele dia vai poder ter aula ou não e avaliam os recursos a serem utilizados. Por um lado, essas ações produzem sofrimento (ao passo que os docentes estão sendo avaliados), por outro lado, produz sentimentos de segurança e apoio na retaguarda para a realização das aulas (BESSIL; MERLO, 2017, p. 290).

Por fim ainda pode-se mencionar a situação da rotatividade no ambiente escolar prisional onde, um elevado número de alunos, são obrigados a interromper os estudos. Os docentes deixaram para os autores uma fala em evidência: “A diferença daqui é que a gente nunca tem a mesma turma de um mês para o outro. Ou são transferidos, desistem, não vão mais, aí no mês seguinte entra mais alunos novos” (BESSIL; MERLO, 2017, p. 290).

Apesar de todos os problemas e enfrentamentos cotidianos a escola prisional segue seu importante papel que é proporcionar um aprendizado com maior qualidade possível dentro do permitido.

NECESSIDADE DE DOCENTES COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA

Foram encontrados dentro do período pesquisado cinco artigos que falam da docência exercida na educação em contexto prisional. A excelência em sua realização é almejada na educação prisional tanto quanto em qualquer outro segmento da educação, mas, segundo os autores De Oliveira (2012), Andriola (2013), Oliveira (2013), Da Costa (2016) e Bessil e Merlo (2017) o que se vê na maioria das vezes é um enfrentamento da escola perante as especificidades de cada unidade prisional onde se situa. O resultado disso reflete na necessidade que surge de profissionais entendedores e preparados para assumirem seu papel pedagógico aliado ao caráter ressocializador que a escola e a educação precisam desempenhar além de adaptação ao ambiente de dilemas e contradições.

De Oliveira (2012) traduz o que se sente frente a esses questionamentos por exemplo, como ensinar dentro de um sistema criado para punir e sendo assim, a figura do professor desempenha um caráter contraditório necessitando saber lidar com conflitos e riscos.

Da Costa (2016) afirma que nesse cenário necessita-se políticas públicas que prezem qualidade e equidade na educação sem deixar esquecidas questões da formação docente e que, o maior travamento nas instituições consiste justamente em não se encontrar professores qualificadamente ressocializadores. Ressalta ainda com determinado brilhantismo “nesse sentido, os educadores que atuam nesse contexto necessitam conhecer o meio em que estão inseridos e valorizar os conhecimentos anteriores dos detentos” (DA COSTA, 2016, p. 471).

Outro fator que surge nas pesquisas dos autores retrata o limite da formação do docente de EJA prisional e a falta ou ineficiência das capacitações realizadas no interior do ambiente escolar segundo narra Bessil e Merlo (2017):

Uma das limitações é que a formação inicial do docente não atende às necessidades de ordem teórico-prática para os docentes atuarem na Educação de Jovens e Adultos, mas, por outro lado, a formação continuada tem sido caracterizada por encontros denominados de “capacitações”, que, quando acontecem, referem-se a aspectos gerais da educação. E que quando são específicos da Educação de Jovens e Adultos não trazem quase nenhuma contribuição para o (a) professor (a) que trabalha na escola na prisão

(BESSIL; MERLO, 2017, p. 287).

Segundo Oliveira (2013) a educação precisa ser também responsabilidade e preocupação não somente dos docentes, mas de todos os envolvidos atrelando-os a um único pensamento: o de procurar formas de exercer uma melhor colaboração:

[...] a educação na prisão não significa apenas educação para os presidiários. A educação na prisão na perspectiva do aprender por toda a vida para todos envolve o ambiente e, portanto, também o staff e os agentes penitenciários. Em muitos países, os agentes penitenciários recebem uma formação básica a respeito de deveres, medidas de segurança. O possível papel deles em amparar e promover educação formal e não-formal não está ainda suficientemente enfatizado. Algumas experiências têm sido promovidas com sucesso em alguns poucos países, e o papel social dos agentes penitenciários tem sido destacado e valorizado – eles são as pessoas que mais têm contato com os prisioneiros. O papel que cumprem entre todos os que atuam na prisão e com relação às famílias dos internos é crucial. A educação na prisão deve realmente incluir os agentes penitenciários que, em muitos países, também têm um baixo nível de escolaridade e nenhum acesso à educação continuada (OLIVEIRA, 2013, p. 965).

Andriola (2013) relata em suas pesquisas ações conjuntas para impulsionar projeto destinado às atividades de recursos humanos em EJA nas prisões envolvendo pesquisadores de uma universidade, agentes financiadores e a Secretaria de Justiça do estado do Ceará mostrando uma parceria entre diversos órgãos voltados à formação de docentes mais capacitados:

Estes agentes de fomento têm contribuído com a geração de novos conhecimentos na área de EJA, através das pesquisas, bem como para a formação de nova mentalidade entre os recursos humanos que lidam diretamente com os sujeitos da EJA nas prisões. [...] sendo assim, não há outro caminho a seguir que não seja o de assegurar a execução de ações de pesquisa e de formação de recursos humanos em EJA nas prisões, amparadas na competência técnica e na responsabilidade social e política dos envolvidos. Portanto, cumpre aqui asseverar, que a ação de formação em EJA dirigida aos Gestores e as Agentes Prisionais do Ceará, executadas ao longo dos períodos citados, deve, necessariamente, estar relacionada à proposta de formação dos Professores do Sistema Prisional cearense, que ora é apresentada (ANDRIOLA, 2013, p. 185).

Ações voltadas para a formação dos docentes prisionais precisam ser uma constante pois é evidente a necessidade de implementação de políticas públicas pautadas na qualidade e equidade no campo e que contemplem de questões relativas à formação dos mesmos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo acrescenta reflexões e questionamentos mantendo o caminho aberto a outros debates que também reafirmem tanto a demanda, quanto a luta pela educação prisional, cada vez mais se firmando como direito, e importante no processo de reinserir o cidadão à sociedade além de lançá-lo com mais chances no mercado de trabalho. Vê-se, portanto destacada nas produções encontradas a importância da educação e da escola na prisão.

Além do aumento no número de pessoas privadas de liberdade no Brasil nos últimos anos, faz-se necessário também, atenção especial e alerta para a proporção da grande maioria ter baixa escolaridade ou mesmo sem escolaridade básica, considerando que a educação é um direito de todos, constitucionalmente garantido, e os sujeitos aprisionados carecem de políticas públicas mais efetivas para garantia de tal direito.

Enfim, a produção acadêmica encontrada aborda pontos importantes desde a educação prisional como direito, sua importância e ação ressocializadora, a vivência cotidiana da escola e a necessidade de implantação de políticas públicas, destinadas a trazer formação e capacitação aos professores prisionais para que, sejam realmente docentes qualificados para agirem conforme essa realidade diferenciada da educação brasileira.

Percebe-se, pela busca feita de artigos acadêmicos, lacunas em relação a pesquisas que apontem o universo de alunos atendidos nas prisões brasileiras bem como estudos que analisem a inserção social dos alunos egressos do sistema prisional.

REFERÊNCIAS

ANDRIOLA, Wagner Bandeira. Ações de Formação em EJA nas Prisões: o que pensam os professores do sistema prisional do Ceará? **Educação & Realidade**, v. 38, n. 1, p. 179-204, 2013.

BESSIL, Marcela Haupt; MERLO, Álvaro Roberto Crespo. A Prática Docente de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional. **Psicologia Escolar e Educacional**, v. 21, n. 2, p. 285-293, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, 1989. Disponível em: [. Acesso em: 05/Julho/2020.](#)

BRASIL. **Resolução CEB/CNE nº 2 de 19/Maio/2010**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Disponível em: [. Acesso em 05/Julho/2020.](#)

CONTEÚDO JURÍDICO. **Educação como meio de ressocialização do condenado**. 2016. Disponível em:

<
<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/45762/educacao-como-meio-de-ressocializacao-do-condenado>
Acesso em 21/Julho/2020

DA COSTA, Ítalo Aleixo. Do direito à educação à perspectiva ressocializadora: análise de uma escola pública penitenciária. **Revista de Ciências Humanas**, v. 50, n. 2, p. 459-477, 2016.

DA SILVA, Roberto. A eficácia sociopedagógica da pena de privação da liberdade. **Educação e Pesquisa**, v. 41, n. 1, p. 33-48, 2015.

DE OLIVEIRA, Maria Zeloí Bueno. Os Desafios da Educação no Complexo Penitenciário de Charqueada. **Revista Thema**, v. 9, n. 2, p. 1-16, 2012.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Preâmbulo**. Rio de Janeiro. 2009. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH>>. Acesso em 22/07/2020

FERENHOF, Hélio Aisenberg; FERNANDES, Roberto Fabiano. Desmistificando a revisão de literatura com base para redação científica: método SSF. **Revista ACB**, v. 21, n. 3, p. 550-563, 2016.

GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Depen atualiza dados sobre a população carcerária do Brasil**. Brasília. 2020. Disponível em: [n-2019](#)>. Acesso em 20/07/2020.

LAURENTINO, André L. Cordeiro et al. Os reflexos da capacitação fora das grades: a ressocialização ex-detentos do complexo penitenciário de São Pedro de Alcântara (SC-Brasil). **REICE. Revista Iberoamericana sobre Calidad, Eficacia y Cambio en Educación**, v. 12, n. 2, p. 139-162, 2014.

MARTINS, Elcimar Simão; DA SILVEIRA, Ana Lúcia Nobre; DA SILVA COSTA, Elisângela André. Educação de jovens e adultos no contexto prisional: limites e possibilidades no maciço de Baturité/ce. **Revista Expresso Católica**, v. 8, n. 1, p. 5-16, 2019.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de. A educação escolar nas prisões: uma análise a partir das representações dos presos da penitenciária de Uberlândia (MG). **Educação e Pesquisa**, v. 39, n. 4, p. 955-968, 2013.

POLITIZE.COM. **A baixa escolaridade das pessoas privadas de liberdade**. 2017. Disponível em: . Acesso 20/07/2020.

VIEIRA, Elizabeth de Lima Gil. A cultura da escola prisional: entre o instituído e o instituinte. **Educação e Realidade**, v. 38, n. 1, p. 93-112, 2013.

WERNKE, Márcia Schlemper; DE ALMEIDA, Maria de Lourdes Pinto. Educação por trás das grades: educação para a liberdade em condições de não liberdade. **Revista Espaço Pedagógico**, v. 18, n. 1, p. 171-181, 2011.

* Mestrando em Gestão Integrada do Território. E-mail: adeilsonjs817@gmail.com

** PhD. (UNISINOS, 2010) Área: Ciências Sociais, com ênfase em Identidades e Sociabilidades.
E-mail: eunicenazarethe@hotmail.com

*** Mestranda em Gestão Integrada do Território. E-mail: adrianampmportugal@hotmail.com